



PORTARIA N.º 038/2026.

Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica responsável pelo atendimento do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Santa Tereza do Oeste – PR, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2132/2019, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a equipe técnica responsável pelo atendimento, acompanhamento e execução do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

Art. 2º. A equipe técnica será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenadora: Doriane Bonora Valdomeri;
- II – Assistente Social: Djeniffer Mariana Ferreira;
- III – Psicóloga: Bruna Sthefani da Silva.

Art. 3º Compete à equipe técnica:

I – Cadastrar, avaliar, capacitar, acompanhar e desligar às famílias acolhedoras;

II – Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção a criança;



III – Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

IV – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V – Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

VI – Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando;

- a. possibilidades de reintegração familiar;
- b. necessidade de aplicação de novas medidas;
- c. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 18 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal